

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PARA A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

Willian de Souza Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PR n. 80.526, portador do RG n. 97068860 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. 066.399.799-26, com endereço profissional situado na Rua José Rodrigues Pinheiro, n. 153, Bairro Capão Raso, CEP: 81.130-200 - Curitiba/PR, endereço eletrônico: whillian@hotmail.com, vem, respeitosamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO

em face do edital do Pregão Eletrônico n. 029/2025, pelas razões a seguir.

I. PRELIMINARES

I.I. TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, amparado ao art. 164 da Lei n. 14.133/21 e item 14 do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n. 029/2025, tem-se tempestiva toda impugnação apresentada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



lsto posto, destaca-se que a seção de julgamento do referido certame, ocorrerá na data de 3 de setembro de 2025 (quarta-feira) às 09:00 (horário de Brasília/DF).

Desta forma, considera-se tempestiva a impugnação apresentada até a data de 29 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 23:59 (horário de Brasília/DF).

II. MÉRITO

II.I. INÓPIA DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Ante as exigências do Edital e anexos, observa-se que a Administração Pública exige bens nomeados como "livro manipulativo" para designar itens que, na prática, não possuem características de livro, mas de materiais concretos ou jogos didáticos de matemática, inclusive o Edital exigi que tais itens tenham certificado no Inmetro e registro no ISBN, todavia, o referido requisito torna-se inviável, tendo em vista que os materiais solicitados não possuem essa natureza, ou seja, os descritivos dos bens exigidos no Edital mostram-se viciados, tendo em vista a distinção entre livros e materiais concretos para manipulação.

Além disso, caso seja necessário que os materiais acompanhem livros, nota-se que a descrição das exigências apresenta-se incompleta, visto que não especifica requisitos mínimos acerca dos livros, tais como número de páginas, formato, conteúdo programático e padrão editorial, sendo que tais requisitos são indispensáveis para a elaboração de propostas e adequação as necessidades da Administração Pública.

Exemplos

"Livro manipulativo Ábaco Aberto de Pinos para Inteiros e Decimais": tratase de material físico, sem qualquer conteúdo impresso ou encadernado que caracterize um livro.

"Livro manipulativo Barrinhas Coloridas - Cuisenaire com prancha": a descrição não especifica conteúdo pedagógico ou editorial, sugerindo apenas um material concreto ou suporte físico, divergente do conceito de livro no mercado editorial.

"Livro manipulativo Cubos de Encaixe": trata-se de material físico, sem qualquer conteúdo impresso ou encadernado que caracterize um livro.



Especificação: Livro manipulativo Ábaco Aberto de Pinos para Inteiros e Decimais- Ábaco Aberto de Pinos para Inteiros e Decimais, fabricado em plástico e **Certificado pelo Inmetro** e registro ISBN, formado por 5 pinos e 50 argolas em plástico (10 de cada cor em 5 cores). Possui uma base em plástico com tamanho aproximado de 23×7cm, estilo estojo, em que os 5 pinos se encaixam, compondo um total de 56 peças. Um lado precisa ser o Ábaco para números inteiros e do outro lado para os decimais, sendo dupla face. Acondicionado em embalagem reutilizável de prático manuseio, acompanhado de manual de utilização para o professor e materiais de apoio para o uso correto com atividades práticas e indicativo de habilidades e BNCC. Cores sortidas. Função: trabalhar o valor posicional dos algarismos, compreender o sistema de numeração decimal e posicional e explorar as quatro operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). Certificado Inmetro e registro ISBN. I Livro manipulativo Barrinhas Coloridas — Cuisenaire, com Prancha - Barrinhas coloridas em EVA, cada cor representando um comprimento diferente de 1 a 10cm (largura 1cm). Inclui uma orancha plástica com quadradinhos que facilitam a contagem. **Certificado pelo Inmetro e** registro ISBN. Acondicionado em embalagem reutilizável, acompanhado de manual de utilização para o professor e materiais de apoio de atividades práticas e indicativo de habilidades e BNCC. Função: desenvolver habilidades para cálculos de adição, subtração, multiplicação e para o estudo de frações, decimais, sequências numéricas e propriedades matemáticas. L<u>ivro manipulativo Cubos de Encaixe — Conjunto com no mínimo 100 cubos</u> em plástico, em 10 cores sortidas, com aproximadamente 2cm de aresta e que se conectam entre si. Certificado pelo Inmetro e registro ISBN. Acondicionado em embalagem reutilizável, com manual de utilização para o professor com atividades práticas e indicativo de habilidades e BNCC. Função: formar Figuras espaciais, realizar contagens, classificar, desenvolver criatividade e explorar conceitos de volume, área, escalas e operações básicas. ivro manipulativo Dominó de Frações - Dominó em material resistente (E.V.A.) contendo 28 peças para o estudo de frações, apresentando de um lado a representação gráfica e do outro a representação numérica. **Certificado pelo Inmetro e registro ISBN**. Acondicionado em embalagem reutilizável, acompanhado de manual de utilização para o professor com atividades práticas e indicativo de habilidades e BNCC. Função: trabalhar o conceito de frações e frações equivalentes em formato de jogo. Recomendado para 2 a 4 jogadores. Livro

Certificado pelo Inmetro e registro ISBN. Acondicionado em embalagem reutilizável, com manual de uso. Função: trabalhar a tabuada de multiplicação de forma lúdica, auxiliando na Exação dos fatos fundamentais de multiplicar. Livro manipulativo Jogo Produto com Dadinhos III - Tabuleiro em plástico de tamanho aproximado A4, com 16 argolinhas em plástico (8 de cada cor) e dois dados com faces numeradas de 7 a 12. Certificado pelo Inmetro e registro ISBN. Acondicionado em embalagem reutilizável, com manual de uso. Função: expandir o estudo de tabuada de multiplicação, desenvolvendo habilidades com fatores de 7 a 12. Livro manipulativo Material Dourado - Material Dourado em plástico encaixável, Certificado pelo Inmetro e registro ISBN. Inclui 50 unidades (Ix1x1cm), 24 dezenas (Ix1x10cm) e 3 centenas (Ix10x10cm), sendo uma delas impressa com números de 1 a 100 para facilitar a compreensão de quantidades bem como exercícios diferenciados conforme livro manipulativo e vídeo aula. Acondicionado em embalagem reutilizável, com manual de utilização para o professor com atividades práticas e indicativo de habilidades e

Nesse sentido, nos termos da Lei n. 10.753/2003, tem-se como livro toda publicação de caráter editorial, com conteúdo escrito e organizado em formato impresso ou digital, todavia, nenhuma das exigências do Edital atende ao descritivo previsto na referida lei.

Art. 2° Considera-se livro, para efeitos desta Lei, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.

Parágrafo único. São equiparados a livro:

- I fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
- II materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar:
- III roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
- IV álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
- V atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
- VI textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte; VII - livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com



deficiência visual; VIII - livros impressos no Sistema Braille.

Neste contexto, frisa-se que a ausência de descritivo correto e detalhado resulta na aquisição de inadequada do objeto do certame, consequentemente, não suprindo as necessidades da Administração Pública, bem como gerando o gasto indevido dos recursos públicos.

Desta forma, notório que os princípios da eficiência, planejamento, eficácia e economicidade, estabelecidos no art. 5° da Lei n. 14.133/21, não foram observados na elaboração do Edital, princípios esses que orientam todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, **eficiência**, interesse público, probidade administrativa, igualdade, **planejamento**, transparência, **eficácia**, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, proporcionalidade, razoabilidade, celeridade, **competitividade**, **economicidade** e desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (nosso grifo)

Neste sentido, é relevante destacar que o princípio da eficiência é comprometido quando a Administração Pública não aproveita plenamente os recursos disponíveis para obter a proposta mais vantajosa e benéfica visando o interesse público.

Bem como, o princípio do planejamento está interligado ao princípio da eficiência, em virtude da necessidade de a Administração Pública planejar de forma eficaz as ações relacionadas ao presente procedimento quanto às ações futuras que serão afetadas pelo objeto a ser adquirido.

Portanto, cabe ao agente público fornecer maior detalhamento, precisão e previsibilidade ao processo licitatório para alcançar o resultado mais eficiente e satisfatório, visando suprir as necessidades específicas da Administração Pública.

Ainda, no caso discutido neste feito, torna-se evidente a falta de planejamento na elaboração do Edital, prejudicando assim a aquisição da melhor proposta e, consequentemente, impactando negativamente nas ações futuras relacionadas ao objeto adquirido na contratação.



Outrossim, o princípio da eficácia também se mostra prejudicado, uma vez que a Administração Pública não utilizou os recursos da melhor forma possível, impedindo que o procedimento atinja o potencial máximo para atender às necessidades da Administração Pública e o interesse público.

Não obstante, neste caso, o princípio da competitividade é lesado em razão do Edital não indicar corretamente os materiais a serem adquiridos e não apresentar o descritivo do objeto de forma precisa e compatível com a realidade do mercado.

Consequentemente, a aplicação do princípio da economicidade torna-se inviável, em razão de estar relacionado diretamente com a eficácia e eficiência, além da ausência de descritivo correto que viabilize a contratação com o melhor custo-benefício.

Diante das argumentações apresentadas, fica evidente a necessidade de revisão e revogação do Edital do Pregão Eletrônico n. 029/2025, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais e legais que regem o certame.

II.II. IDENTIDADE ENTRE EDITAIS

Além do exposto, cabe relatar que o Edital do Pregão Eletrônico n. 029/2025 publicado pelo Município de Pacajus/CE possui a mesma redação do Edital da Concorrência Eletrônica n. 16.07.01/2025-SRP do Município de Morada Nova/CE, bem como possui objeto idêntico ao outro certame.

Pregão Eletrônico n. 029/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA, INCLUINDO MATERIAIS MANIPULATIVOS, FORMAÇÃO PRESENCIAL E CONTÍNUA, MONITORAMENTO DOS DADOS EDUCACIONAIS, SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA PARA DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA, VISANDO À MELHORIA DA PROFICIÊNCIA DOS ESTUDANTES NO LETRAMENTO MATEMÁTICO E ELEVAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO IDEB, MEDIDOS PELO SAEB, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACAJUS-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

^{1.2.} A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

^{1.3.} O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Concorrência Eletrônica n. 16.07.01/2025-SRP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INOVADORA PARA O ENSINO DE MATEMÁTICA, INCLUINDO MATERIAIS MANIPULATIVOS, FORMAÇÃO PRESENCIAL E CONTÍNUA, MONITORAMENTO DOS DADOS EDUCACIONAIS, SUPORTE TÉCNICO E ESPECIALIZADO, ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA PARA DIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA, VISANDO A MELHORIA DA PROFICIÊNCIA DOS ESTUDANTES NO LETRAMENTO MATEMÁTICO E ELEVAÇÃO DOS INDICADORES EDUCACIONAIS DO IDEB, MEDIDOS PELO SAEB, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MORADA NOVA/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Ainda, os referidos Editais possuem as mesmas condições, tendo apenas sutis alterações, todavia, altera-se a modalidade da licitação, tendo em vista que o Município de Morada Nova/CE optou por realizar a licitação pela modalidade de concorrência eletrônica, enquanto o Município de Pacajus/CE escolheu pela instauração da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Nesse contexto, cabe à Administração Pública demonstrar e justificar o motivo que levou o Edital a ter a mesma redação que o Edital da Concorrência Eletrônica n. 16.07.01/2025-SRP do Município de Morada Nova/CE.

III. REQUERIMENTOS

Ante o exposto, em respeito aos princípios reitores da Administração Pública e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como da legislação complementar referenciada, requer-se o recebimento da presente impugnação e seja atribuído efeito suspensivo ao referido certame.

Ainda, pugna-se pelo reconhecimento e acolhimento das razões expostas para rever os atos da Administração Pública de Pacajus/CE, a fim de anular o processo administrativo n. 00012.20250717/0001-82 - Pregão Eletrônico n. 029/2025.

28 de agosto de 2025.

Willian De Souza Ferreira

OAB/PR n. 80.526